PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR

EXPEDIENTE

01 DEZ. 2020

RELATÓRIO

Em atenção a comunicado 078\2020 , a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR, em conformidade com o artigo 89, inciso II do regimento interno, vem externar seu parecer ao Projeto de Lei nº 034\2020 de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, que tem por escopo, alterar a "LEI Nº 6.017, DE ABRIL DE 2020, QUE PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS E ESTAMPIDOS DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUALQUER ARTEFATO PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSOS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o fazendo nos seguintes termos:

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição, atendendo ao interesse público, visa dar publicidade para conhecimento de todos à Lei Municipal 6.017 de 2020 que proíbe a soltura de artefatos pirotécnicos no Município de Conselheiro Lafaiete, encontrando respaldo, no que se refere à competência, pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos 13, inciso XIV e quanto a iniciativa no artigo 49, I e II e artigo 58, ambos da LOM.

Assim, esta comissão não se opõem a tramitação do projeto em discussão.

CONCLUSÃO

Assim, ante todo o exposto, conclui esta comissão que o projeto em apreço deve seguir para votação em plenário.

É nosso parecer.

Sala das sessões, 26 de novembro de 2020

VEREADOR JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -26-Nov-2020-10:16-032860-1/2

EXPEDIENTE
01 DEZ. 2020

**Comunicado nº 087/2020**

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Alan Teixeira de Carvalho, Pedro Américo de Almeida e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 034/2020 | Altera a Lei nº 6.017, de 27 de abril de 2020, que "Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências". | Vereador Pedro Américo de Almeida |

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681